DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 31 de julho de 2020 | Ano II | Edição nº 313 | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Atos Administrativos	16
Outros atos administrativos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos | **Projetos de leis**

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 216/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 216/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 216/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 04 02 FUNDO DO MEIO AMBIENTE
  94     18.542.0455.2060.0000 MEIO AMBIENTE                                R$ 30.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 04 02 FUNDO DO MEIO AMBIENTE
  95     18.542.0455.2060.0000 MEIO AMBIENTE                                R$ 15.000,00
         4.4.90.52.00          EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 04 00 SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE
  347    20.605.0210.2011.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTE CONVENIO CMIL 044-630-19   R$ -45.000,00
         4.4.90.51.00          OBRAS E INSTALAÇÕES                  F.R. Grupo: 0 02 81
         02                    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
         100 003               Convenio Estadual
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 217/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 217/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 217/20 DE 17 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 136.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 28 01 COORDENADORIA SOCIAL
  261    08.243.0119.2037.0000 MANUT.ATIV.CRIANÇA E ADOLESCENTE          R$ 136.000,00
         3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 F.R.: 0 01 00
         01 TESOURO
         110 000 GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 28 01 COORDENADORIA SOCIAL
  254    08.241.0119.1112.0000 Construção do CCI                        R$ -136.000,00
         4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                    F.R. Grupo: 0 01 00
         01 TESOURO
         500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 218/20 DE 27 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 218/20 DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 218/20 DE 27 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 02 03 DEPARTAMENTO JURÍDICO
  69     04.122.0048.2008.0000 Manutenção do Setor Jurídico                    R$ 20.000,00
         3.3.90.36.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 28 01 COORDENADORIA SOCIAL
  254    08.241.0119.1112.0000 Construção do CCI                          R$ -20.000,00
         4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                    F.R. Grupo: 0 01 00
         01 TESOURO
         500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 219/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 219/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 219/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
  302    15.452.0180.2028.0000 MANUT. SERV. URBANOS                          R$ 300.000,00
         3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO                           F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
  304    15.452.0180.2028.0000 MANUT. SERV. URBANOS                          R$ 150.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
  14     04.122.0041.2003.0000 Manutenção do Gabinete                         R$ -7.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 02 01 GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
  38     04.122.0046.2065.0000 Despesas com Publicidade Institucional         R$ -3.000,00
         3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO                       F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 13 01 CULTURA E TURISMO
  196    13.392.0241.2094.0000 Festividades                                   R$ -160.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 01 E SERVIÇOS URBANOS
  305    15.452.0180.2028.0000 MANUT. SERV. URBANOS                           R$ -30.000,00
         4.4.90.52.00          EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 42 01 Limpeza das Vias Públicas
  313    15.452.0302.2044.0000 MANUT.LIMPEZA PÚBLICA                          R$ -80.000,00
         3.1.90.11.00          VENCIMENTOS E VANTAXAS - PESSOAL CIVIL     F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 42 01 Limpeza das Vias Públicas
  318    15.452.0302.2044.0000 MANUT.LIMPEZA PÚBLICA                          R$ -10.000,00
         3.3.90.36.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCES - PESSOA FÍSICA   F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  326    17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO       R$ -50.000,00
         3.1.90.13.00          OBRIGAÇÕES PATRONAIS                       F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL


02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  327    17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO       R$ -10.000,00
         3.1.90.16.00          OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
```

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 219/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

```
         110 000              GERAL

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  338    17.512.0135.2333.0000 Ampliação e Construção de Redes de Agua          R$ -50.000,00
         4.4.90.51.00          OBRAS E INSTALAÇÕES                      F.R. Grupo: 0 01 01
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  340    17.512.0135.2334.0000 Ampliação e Construção de Redes de Esgoto        R$ -50.000,00
         4.4.90.51.00          OBRAS E INSTALAÇÕES                      F.R. Grupo: 0 01 01
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 220/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 220/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 220/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  329    17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO          R$ 100.000,00
         3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO                               F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  331    17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO           R$ 40.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
  333    17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO           R$ 20.000,00
         4.4.90.52.00          EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 13 01 CULTURA E TURISMO
  196    13.392.0241.2094.0000 Festividades -115.000,00
         3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
         01 TESOURO
         110 000 GERAL

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
  286    15.451.0180.1113.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS PUBLICAS             R$ -45.000,00
         3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
         01 TESOURO
         110 000 GERAL
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 221/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 221/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 221/20 DE 28 DE JULHO DE 2020

§ 1 º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4 º parágrafo 1 º ao 3 º da Lei nº 17/2017:

```
02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO
  51     04.123.0056.2007.0000 Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio              R$ 70.000,00
         3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO                          F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO
  53     04.123.0056.2007.0000 Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio              R$ 30.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO
  56     04.123.0056.2007.0000 Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio              R$ 10.000,00
         4.4.90.52.00          EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            F.R.: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 4 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

```
02 02 01 GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
  29     04.122.0046.2006.0000 Manutenção da Secretaria da Administração      R$ -20.000,00
         3.3.70.41.00          CONTRIBUIÇÕES                          F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 02 01 GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
  30     04.122.0046.2006.0000 Manutenção da Secretaria da Administração      R$ -20.000,00
         3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO                    F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL

02 02 01 GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
  32     04.122.0046.2006.0000 Manutenção da Secretaria da Administração      R$ -70.000,00
         3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCE - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
         01                    TESOURO
         110 000               GERAL
```

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Portarias

PORTARIA Nº1435/2.020 - DE 30 DE JULHO DE 2.020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) HILDA MARCELINO DE MONTANHA, matricula 101-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 01/01/2019 A 31/03/2020, a partir de 30/07/2020, devendo retornar suas atividades normais em 14/08/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 30 DE JULHO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº. 1436/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia Comissão Julgadora que especifica".

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Nomear Comissão Julgadora de Licitações, em caráter permanente, para julgar as Licitações efetuadas pela Administração Municipal, durante o exercício de 2020, composta da seguinte maneira:

PRESIDENTE:

Nome: Nadja Valentina Stoiev Rocha

RG: 5.143.966-0

CPF: 003.491.389-07

Cargo: Recepcionista

MEMBROS:

Nome: Luciana Pereira da Silva

RG: 45.139.758-7

CPF: 226.130.838-83

Cargo: Escriturário

Nome: Rinaldo Donizeti Fonte

RG: 24.683.117-0

CPF: 297.587.498-70

Cargo: Motorista

SUPLENTES:

Nome: Christian José Silva

RG: 52.918.533-7

CPF: 411.870.728-42

Cargo: Diretor Administrativo

Nome: Luciano Aparecido Palhari

RG: 27.447.328

CPF: 265.254.928-66

Cargo: Encanador

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, 30 de Julho de 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2020, firmado em 24/04/2020, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa: S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 14.480.361/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 21/09/2020. Fundamento Legal: art. 57, inc II, da Lei no 8.666/1993; Tomada de preço nº 004/2020, Processo nº 034/2020; Paulicéia/SP, 24 de julho de 2020 - Ermes da Silva – Prefeito.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CERTIFICAÇÃO

Processo n.º:	0801/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e ADN BIOENERGY SERVIÇO E COMERCIO LTDA
Protocolo\Data:	0801 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa USINA CAETÉ S. A., apresentou defesa em 09/07/2020, sob protocolo nº 0880, Livro 08 Folhas 0147, sendo esta, dentro do prazo.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa ADN BIOENERGY SERVIÇO E COMERCIO LTDA, não apresentou defesa dentro do prazo determinado.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

RELATÓRIO

Processo n.º:	0801/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e ADN BIOENERGY SERVIÇO E COMERCIO LTDA
Protocolo\Data:	0801 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

Foi instaurado o Processo Administrativo Tributário contra as empresas USINA CAETÉ S. A. e ADN BIOENERGY SERVIÇO E COMERCIO LTDA, para apuração do valor devido a título de ISSQN.

Notificadas as empresas, a empresa USINA CAETÉ apresentou resposta conforme folhas 15 à 33 anexas a esse processo. A empresa ADN BIOENERGY SERVIÇO E COMERCIO LTDA não apresentou resposta. A Empresa USINA CAETÉ S. A. apresentou copia da nota fiscal nº 001676, conforme folha 33, onde podemos constatar que, de acordo com o item de serviço, a retenção do ISSQN é devida no domicilio do prestador (São Paulo/SP).

Com base nas provas apresentadas, a Comissão processante, sugere ao Senhor Prefeito que arquive o processo.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

LURDIVAN LARANGEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

DONIZETE MINGANTI DA SILVA

Membro da Comissão Processante

CERTIFICAÇÃO

Processo n.º:	0802/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS - ME
Protocolo\Data:	0802 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa USINA CAETÉ S. A., apresentou defesa em 09/07/2020, sob protocolo nº 0879, Livro 08 Folhas 0147, sendo esta, dentro do prazo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS - ME, não apresentou defesa dentro do prazo determinado.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

RELATÓRIO

Processo n.º:	0802/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS - ME
Protocolo\Data:	0802 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

Foi instaurado o Processo Administrativo Tributário contra as empresas USINA CAETÉ S. A. e ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS - ME, para apuração do valor devido a título de ISSQN.

Notificadas as empresas, a empresa USINA CAETÉ apresentou resposta conforme folhas 15 à 34 anexas a esse processo. A empresa ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS - ME não apresentou resposta. A Empresa USINA CAETÉ S. A. apresentou copia da nota fiscal nº 000633, conforme folha 33, onde podemos constatar que, de acordo com o item de serviço , a retenção do ISSQN é devida no domicilio do prestador (BAURU/SP).

Com base nas provas apresentadas, a Comissão processante, sugere ao Senhor Prefeito que arquive o processo.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

LURDIVAN LARANGEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

DONIZETE MINGANTI DA SILVA

Membro da Comissão Processante

CERTIFICAÇÃO

Processo n.º:	0803/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e AILTON M. DA SILVA EIRELI - ME
Protocolo\Data:	0803 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa USINA CAETÉ S. A., apresentou defesa em 09/07/2020, sob protocolo nº 0878, Livro 08 Folhas 0147, sendo esta, dentro do prazo.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa AILTON M. DA SILVA EIRELI - ME, não apresentou defesa dentro do prazo determinado.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

RELATÓRIO

Processo n.º:	0803/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e AILTON M. DA SILVA EIRELI - ME
Protocolo\Data:	0803 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

Foi instaurado o Processo Administrativo Tributário contra as empresas USINA CAETÉ S. A. e AILTON M. DA SILVA EIRELI - ME, para apuração do valor devido a título de ISSQN.

Notificadas as empresas, a empresa USINA CAETÉ apresentou resposta conforme folhas 14 à 32 anexas a esse processo. A empresa AILTON M. DA SILVA EIRELI - ME não apresentou resposta. A Empresa USINA CAETÉ S. A. apresentou copia da nota fiscal nº 000042, conforme folha 32, onde podemos constatar que, de acordo com o item de serviço 14.01 , a retenção do ISSQN é devida no domicilio do prestador (JUNQUEIROPOLIS/SP).

Com base nas provas apresentadas, a Comissão processante, sugere ao Senhor Prefeito que arquive o processo.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

LURDIVAN LARANGEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

DONIZETE MINGANTI DA SILVA

Membro da Comissão Processante

CERTIFICAÇÃO

Processo n.º:	0804/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e CESAR AUGUSTO NASCIMENTO MEZALIRA - ME
Protocolo\Data:	0804 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa USINA CAETÉ S. A., apresentou defesa em 09/07/2020, sob protocolo nº 0877, Livro 08 Folhas 0146, sendo esta, dentro do prazo.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa CESAR AUGUSTO NASCIMENTO MEZALIRA - ME, não apresentou defesa dentro do prazo determinado.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

RELATÓRIO

Processo n.º:	0804/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e CESAR AUGUSTO NASCIMENTO MEZALIRA - ME
Protocolo\Data:	0804 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

Foi instaurado o Processo Administrativo Tributário contra as empresas USINA CAETÉ S. A. e CESAR AUGUSTO NASCIMENTO MEZALIRA - ME, para apuração do valor devido a título de ISSQN.

Notificadas as empresas, a empresa USINA CAETÉ apresentou resposta conforme folhas 13 à 35 anexas a esse processo. A empresa CESAR AUGUSTO NASCIMENTO MEZALIRA - ME não apresentou resposta no prazo determinado.

Com base nas provas apresentadas, a Comissão processante, sugere ao Senhor Prefeito que encaminhe ao setor competente para emissão da CDA.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

LURDIVAN LARANGEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

DONIZETE MINGANTI DA SILVA

Membro da Comissão Processante

CERTIFICAÇÃO

Processo n.º:	0805/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e JOEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES - ME
Protocolo\Data:	0805 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa USINA CAETÉ S. A., apresentou defesa em 09/07/2020, sob protocolo nº 0876, Livro 08 Folhas 0146, sendo esta, dentro do prazo.

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa JOEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES - ME, não apresentou defesa dentro do prazo determinado.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

RELATÓRIO

Processo n.º:	0805/20
Interessado (a):	USINA CAETÉ S. A. e JOEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES - ME
Protocolo\Data:	0805 - 23/06/2020
Ementa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APURAÇÃO DE ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR. TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO.

Foi instaurado o Processo Administrativo Tributário contra as empresas USINA CAETÉ S. A. e JOEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES - ME, para apuração do valor devido a título de ISSQN.

Notificadas as empresas, a empresa USINA CAETÉ apresentou resposta conforme folhas 16 à 42 anexas a esse processo. A empresa JOEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES - ME não apresentou resposta no prazo determinado.

Com base nas provas apresentadas, a Comissão processante, sugere ao Senhor Prefeito que encaminhe ao setor competente para emissão da CDA.

Paulicéia-SP, 30 de julho de 2020

LURDIVAN LARANGEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA

Secretária da Comissão Processante

DONIZETE MINGANTI DA SILVA

Membro da Comissão Processante